



DECRETO Nº 1.840/2021.

**DETERMINA HORÁRIOS DE
FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO
PREFEITO, SECRETARIAS E DEMAIS
SEGMENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO KUHN, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de readequação do horário de expediente dos segmentos que estruturam o Poder Executivo Municipal, com o intuito de imprimir efetividade e eficiência da prestação de serviços públicos;

Considerando a imprescindibilidade de adequar o funcionamento das repartições públicas aos anseios e necessidades contínuas da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a contar de **05 de Janeiro de 2021** e por prazo indeterminado, o horário de funcionamento do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais segmentos da Prefeitura Municipal obedecerá ao disposto neste Decreto, conforme especificações a seguir dispostas:

I – O Gabinete do Prefeito, secretarias municipais e demais segmentos obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

- Turno Manhã: **08h00min às 12h00min;**
- Turno Tarde: **13h00min às 17h00min.**

Parágrafo único. No caso de necessidade excepcional devidamente justificada, o Secretário(a) responsável pela pasta poderá elaborar escala(s) e horário(s) diferenciado(s) de trabalho, respeitada a carga horária mínima e máxima de cada cargo.

Art. 2º - Na(s) Secretaria(s) Municipal(is) que, eventualmente, possuírem previsão de serviço extraordinário, tais somente poderão ser autorizadas pelo seu respectivo Secretário.

Art. 3º - Aos detentores de cargos e funções ou servidores que possuírem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a fixação de seus expedientes ficará a cargo de cada Secretário(a), obedecidas as necessidades da respectiva Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Art. 4º - Os casos omissos do presente Decreto, serão resolvidos pelos respectivos Secretários(as).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **05 de Janeiro de 2021**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


ROGÉRIO KUHN
Prefeito Municipal

ROSANI TEREZINHA ROSA
Sec. Mun. Administração


Registre-se e Publique-se
Em: 04/01/2021

Prefeitura Municipal de Mata - RS	
Esta(s) <u>Decreto</u>	estive
atizado(a), no Painel de Publicações desta	
Prefeitura, no período de <u>04/01/2021</u>	
à <u>18/01/2021</u>	
Mata (RS)	<u>18/01/2021</u>

